

PROCESSO Nº E-26/005/8962/2013 - WALDEMAR PRADELLA GRAVINA GAMA, Professor FAETEC I - mat. nº 00/0223.285-8, período base de 28.08.2002 a 24.08.2012.

PROCESSO Nº E-26/005/8510/2013 - WILSON DOS ANJOS TEIXEIRA, Professor FAETEC I - mat. nº 00/0223.407-8, período base de 21.06.2003 a 17.06.2013.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº E-26/34.425/2008 - INDEFIRO o pedido de licença especial a **ALDA LUCIA FERREIRA BORGES**, Auxiliar de Serviços Gerais - mat. nº 00/0224.224-6.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 31.07.2008
PÁGINA 10 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 23.07.2008

PROCESSO Nº E-26/34.090/2008
Onde se lê...a 03.05.2008.

Leia-se...a 01.06.2008.

D.O. DE 22.08.2008
PÁGINA 33 - 3ª COLUNA
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 12.08.2008

PROCESSO Nº E-26/34.429/2008
Onde se lê...a 19.05.2008.

Leia-se...a 17.07.2008.

D.O. DE 30.08.2012
PÁGINA 31 - 3ª COLUNA
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 23.08.2012

PROCESSO Nº E-26/32.626/2012
Onde se lê... REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL...

Leia-se... REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL...

Id: 1649230. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Transportes

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 24.02.2014

PROCESSO Nº E-10/001/136/2013 - Tendo em vista as justificativas constantes da Carta CT CCR BARCAS- GC- nº 014/2014, e considerando a concordância manifestada pelo Coordenador de Transportes Aquaviários e pela Assessoria Jurídica desta Pasta de Transportes, **AUTORIZO** a renovação do prazo concedido para a "Operação Assistida", na forma proposta pela Concessionária, por mais 180 (cento e oitenta) dias, mantendo-se a obrigação de envio de relatórios mensais ao Poder Concedente, informando sobre a evolução da formulação temporária da operação.

Id: 1649321

Secretaria de Estado do Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR

***RESOLUÇÃO CONJUNTA SEA/UERJ Nº 516
DE 21 DE MARÇO DE 2014**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.668, de 13 de janeiro de 2014, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2014, o Decreto nº 44.567, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Estado para o Exercício de 2014 e o Decreto nº 42.439, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e a IN AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Projeto: "Coleta Seletiva Solidária - Educação Ambiental com foco em Resíduos Sólidos".

II- VIGÊNCIA: Início: 03/03/2014 - Término: 31.12.2014.

III- DE/Concedente: 24 - Secretaria de Estado do Ambiente - SEA.
UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.
UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

IV-PARA/Executante:
UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
UG: 404310 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V- CRÉDITO

PT: 2404.18.542.0415.1058 - Implementação da Educação Ambiental

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4490.00	04	R\$ 858.871,50

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2014

ÍNDIO DA COSTA

Secretário de Estado do Ambiente

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

Reitor da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 25/03/2014.

Id: 1649412

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

***RESOLUÇÃO CONJUNTA SEA/CEPERJ Nº 517
DE 21 DE MARÇO DE 2014**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.668, de 13 de janeiro de 2014, que aprova o orçamento anual do Estado para o Exercício de 2014, o Decreto nº 44.567, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Estado para o Exercício de 2014 e o Decreto nº 42.439, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e a IN AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Projeto: "Coleta Seletiva Solidária - Educação Ambiental com foco em Resíduos Sólidos".

II- VIGÊNCIA: Início: 03/03/2014 - Término: 31.12.2014.

III- DE/Concedente: 24 - Secretaria de Estado do Ambiente - SEA.

UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

IV. PARA/Executante: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ.

UO: 1241 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ.

UG: 124100 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ.

V- CRÉDITO:

PT: 2404.18.542.0415.1058 - Implementação da Educação Ambiental

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4490.00	04	R\$ 139.331,50

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2014

ÍNDIO DA COSTA

Secretário de Estado do Ambiente

MAURÍCIO CARLOS ARAUJO RIBEIRO

Presidente da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 25/03/2014.

Id: 1649407

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DESPACHO DA DIRETORA

DE 13.03.2014

PROC. Nº E-07/509.775/2012 - AUTORIZO o cancelamento da Licença de Operação - LO Nº IN022225, em nome da empresa Consórcio Aterpa - Multitek Autograf para realizar o transporte rodoviário de alcatrões líquidos (CM 30), emulsão asfáltica (RR2C), produtos perigosos (gasolina, óleo diesel, óleo para motores hidráulicos e graxas) para abastecimento e manutenção de máquinas e veículos da própria frota nos canteiros de obras do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ), com base nos autos do processo nº E-07/509.775/2012.

Id: 1649139. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

DE 17.03.2014

PROC. Nº E-07/500046/2009 - Não foi reconhecido o recurso apresentado pela empresa **COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL**, por estar INTEMPESTIVO, Conforme decisão do Conselho Diretor do INEA, na Ata da 143ª Reunião Ordinária, em 18.03.2013, com base nos autos do processo em referência.

Id: 1649174. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CORREGEDORIA

ATO DO CORREGEDOR

DE 20.03.2014

PRORROGA, por 30 (trinta) dias, a contar de 07/03/2014, o prazo de conclusão do processo de sindicância sumária nº E-07/002.19742/2013.

Id: 1649453. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 16/12/2013

PÁGINA 48 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DA DIRETORA

DE 02.12.2013

Proc. nº E-07/505.695/2009

Onde se lê: ...requerimento de renovação de Licença Prévia...

Leia-se: ...requerimento de licença prévia...

Id: 1649172. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIBAP Nº 41 DE 17 DE MARÇO DE 2014

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL CUNHAMBEBE E DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MANGARATIBA.

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual Cunhambebe e Área de Proteção Ambiental de Mangaratiba, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I - Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
- II - Anderson Santoro Eeck - Eco Jeep - Ação e Aventura
- III - Associação Água Marinha
- IV - Associação de Avivamento a Cultura e Religião Afro e Brasileira
- V - Associação Atravessando Muralhas
- VI - Associação de Moradores e Amigos de Junqueira,
- VII - Associação de Moradores e Amigos de São João Marcos - Serra do Piloto
- VIII - Associação de Moradores e Amigos do Vale do Sahy
- IX - Associação Patrimônio Natural (APN)
- X - Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE)
- XI - Conselho Comunitário de Mazombinha e Rio Preto
- XII - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem (DER-RJ)
- XIII - Ekos Ambiental

XIV - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - (EMATER-RIO)

XV - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)

XVI - Grupo Vida Longa e Saudável

XVII - Instituto Boto Cinza

XVIII - Instituto de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Sustentável (ILAN)

XIX - Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro (ITERJ)

XX - Instituto Terra de Preservação Ambiental (ITPA)

XXI - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Mangaratiba - RJ

XXII - Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

XXIII - Prefeitura Municipal de Itaguaí

XXIV - Prefeitura Municipal de Mangaratiba

XXV - Prefeitura Municipal de Rio Claro

XXVI - Sindicato Rural de Rio Claro

XXVII - ThyssenKrupp Companhia Siderúrgica do Atlântico

XXVIII - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

XXIX - Vale S/A

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do Parque Estadual Cunhambebe e Chefe da APA de Mangaratiba.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cunhambebe e Área de Proteção Ambiental de Mangaratiba serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2014

ANDRÉ ILHA

Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas

Id: 1649167. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIBAP Nº 42 DE 17 DE MARÇO DE 2014

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA ESTADUAL DE ITAIPU.

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, SNUC, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza regulamentado pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação;

- a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA/RJ), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- o Decreto Estadual nº 44.417, de 30 de setembro de 2013, que criou a Reserva Extrativista Marinha Estadual de Itaipu;

- o Processo INEA nº E-07/002.1994/2013, que acompanha a criação da RESEX Itaipu bem como a formação de seu Conselho Deliberativo;

- as informações contidas no Estudo Técnico (INEA - julho/2013), previsto em Lei, que deu embasamento ao processo de criação da RESEX Itaipu;

- a Consulta Pública referente à criação da RESEX Itaipu, divulgada amplamente e realizada pelo INEA em 30 de julho de 2013; e

- o processo de formação do Conselho Deliberativo, para compor as suas vagas, levado a cabo pelo Serviço de Diálogo Social da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, com a ampla divulgação e realização de reuniões;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha Estadual de Itaipu, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à proteção e efetiva implantação dessa unidade de conservação.

Art. 2º - Estabelecer a composição do Conselho Deliberativo da RESEX Itaipu, com a participação dos seguintes órgãos públicos, da sociedade civil organizada e da população tradicional beneficiária, estes representando as diversas modalidades de pesca:

Dos Órgãos Públicos:

I. Instituto Estadual do Ambiente (INEA)

II. Superintendência de Patrimônio da União (SPU-RJ)

III. Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) como titular; e Capitania dos Portos do Rio de Janeiro - Marinha do Brasil, como o suplente

IV. Secretaria de Desenvolvimento Regional, Agricultura e Pesca (SEDRAP) como titular; e Fundação Instituto de Pesca do Rio de Janeiro (FIPERJ) como suplente

V. Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente como titular; e Câmara Municipal de Niterói, através da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, como suplente

VI. Museu de Arqueologia de Itaipu (MAI) como titular; e Instituto Estadual do Patrimônio Artístico e Cultural (INEPAC) como suplente

VII. Universidade Federal Fluminense (UFF)

Da Sociedade Civil Organizada:

VIII. Associação Livre de Pescadores Artesanais da Praia de Itaipu (ALPAPI)

IX. Associação Livre de Pesca e Amigos da Praia e Lagoa de Piratininga (ALPAGOA)

X. Associação de Comerciantes da Praia de Itaipu (ACOMPI)

XI. Associação de Moradores e Amigos de Itaipu (AMAITA), como titular; e Associação de Moradores e Amigos da Beira da Lagoa de Piratininga (AMORBELA) como suplente

XII. Paróquia de São Sebastião de Itaipu, através da Pastoral da Pesca

XIII. Associação de Sítiantes da Serra da Tiririca (ASSET) como titular; e Associação da Comunidade Tradicional do Morro da Peça - Duna Grande (ACODUNA) como suplente

XIV. Associação de Surfe de Niterói como titular; e Escola de Mergulho Tempo de Fundo, como suplente

XV. Colônia de Pescadores Z7

Da população tradicional beneficiária, segundo modalidades de pesca:

XVI. Representante da modalidade de Arrasto de Praia de Itaipu

XVII. Representante da modalidade de Arrasto de Praia de Itaipu